

Corpo de
Bombeiros
Militar



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

ALIMENTAÇÃO PARA OPERAÇÕES BOMBEIRO MILITAR SOB DEMANDA

1. DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de serviço de alimentação, para fornecimento de refeições e lanches sob demanda, no período de 12 (doze) meses, nas diversas operações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, sendo:

- a) refeições preparadas, marmitex, e bebidas (não alcoólicas), **sob demanda**, para militares, durante os períodos de operações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.
- b) lanches e bebidas (não alcoólicas), **sob demanda**, para militares durante os períodos de operações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

As refeições devem ser fornecidas mediante exigências, especificações e condições estabelecidas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o fornecimento de refeições adequadas e de qualidade aos militares envolvidos nas diversas operações do CBMGO, em razão da imprecisão de duração destas, podendo ser de horas e até dias, como a Operação Cerrado Vivo onde os militares passam dias combatendo incêndio em vegetação.

Considerando ainda que o fornecimento de alimentação otimiza as ações quando se realiza as refeições no local da ocorrência favorecendo o empenho de recursos e tempo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS.

LOTE ÚNICO - ALIMENTAÇÃO PARA OPERAÇÕES SOB DEMANDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL
01	Refeição Tipo Marmitex	Unidade	1.000	R\$ 18,07	R\$ 18.070,00
02	Bebida 350 ml (refrigerante ou suco)	Unidade	2.000	R\$ 4,21	R\$ 8.420,00
03	Refeição Tipo Lanche	Unidade	1.000	R\$ 7,65	R\$ 7.650,00
TOTAL GERAL MÁXIMO ACEITÁVEL (Trinta e quatro mil, cento e quarenta reais)				R\$ 34.140,00	

3.1. Especificações mínimas do itens:

LOTE ÚNICO - ALIMENTAÇÃO PARA OPERAÇÕES SOB DEMANDA		
Item	Qtd estimada mínima (por pessoa)	Descrição do tipo de alimentação
01	700 (setecentos) gramas	<p>REFEIÇÕES TIPO MARMITEX (mínimo 700 gramas) por pessoa:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Arroz Tipo 1, tais como agulhinha, integral ou parbolizado. Exemplo: arroz branco, piamontese, galinhada, brocolizado, etc. (200 gramas); 2. Carne de 1ª qualidade, tais como filé, maminha, frango e partes nobres do porco, divididos da seguinte forma no Marmitex: 02 (dois) tipos de carne na refeição, sendo por exemplo, bifes acebolados, filé de frango grelhado/assado, carne de panela, frango frito, ou de molho, etc. (200 gramas); 3. Verduras e legumes, com consistência, textura e cor do alimento de 1ª qualidade preparados como, por exemplo, refogados e seleta de legumes. (60 gramas); 4. Massa de 1ª qualidade, tipo sêmola, caseira e ovos. Exemplo: lasanha, macarrão, purê de batatas, etc. (60 gramas); 5. Feijão Tipo 1, tais como carioca, preto e roxo. Exemplo: de caldo, tutu, tropeiro, feijoada, etc. (100 gramas); 6. 02 (dois) tipos de saladas, sendo uma crua e uma cozida. Exemplo: salpicão, salada cozida de legumes com azeitonas pretas e palmito, salada americana, salada primavera, salada de folhas verdes, tabule, etc. (80gramas).
02	350 ml	<p>BEBIDA – REFRIGERANTE OU SUCO:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Refrigerante sabor cola, guaraná, laranja; ou 2. Suco de frutas sabor uva, pêsego, caju, goiaba, maracujá, etc. <p>Obs: O volume de cada embalagem deve ser de no mínimo 350 ml.</p>
03	200 gramas	<p>REFEIÇÃO TIPO LANCHE (mínimo 200 gramas) por pessoa:</p> <p>02 (dois) Pães Tipo Francês, 50 gramas cada, recheado com 25 gramas de apresuntado ou presunto e 25 gramas de muçarela cada pão.</p>

3.1.1. As refeições (Item 1) tipo Marmitex:

3.1.1.1. Deverão ser fornecidas em uma embalagem de isopor, tipo marmitex, conforme demanda.

3.1.1.2. A entrega das refeições poderão ocorrer no período das 10h00min às 22h00min, conforme solicitação do Gestor do Contrato, todos os dias da semana incluindo feriados e finais de semana.

3.1.1.3. Deverão ser fornecidas com Bebidas (Item 2).

3.1.1.3.1. As bebidas deverão ser fornecidas geladas em caixas térmicas.

3.1.1.4. Deverá ser disponibilizado todo o material necessário para o consumo da alimentação como talheres de plástico, copos de plástico e guardanapo de papel.

3.1.1.5. As refeições deverão ser fornecidas quentes, conforme especificações mínimas exigidas, transportadas e armazenadas em caixas térmicas.

3.1.2. As refeições (Item 3) tipo Lanche:

3.1.2.1. Os pães deverão ser envolvidos com uma embalagem plástica oferecendo proteção e higiene.

3.1.2.2. Deverão ser fornecidas em uma caixa de papelão ou embalagem que ofereçam maior proteção e higiene.

3.1.2.2. Os pães deverão ser envolvidos com uma embalagem plástica oferecendo proteção e higiene, conforme demanda, no horário, data, no local de entrega:

3.1.2.3. A entrega das refeições tipo lanche poderá ocorrer no período das 06h00min às 18h00min, conforme solicitação do Gestor do Contrato, todos os dias da semana incluindo feriados e finais de semana.

3.1.2.4. Deverão ser fornecidas com Bebidas (Item 2).

3.1.2.4.1. As bebidas deverão ser fornecidas geladas em caixas térmicas.

3.1.2.5. Deverá ser disponibilizado todo o material necessário para o consumo da alimentação como copos de plástico e guardanapo de papel.

3.1.2.6. Os lanches deverão ser armazenados e transportados adequadamente até sua entrega e fornecimento.

4. **DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 CONTRATANTE

4.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

4.1.2 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

4.2 CONTRATADA

4.2.1 O Licitante vencedor se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas.

4.2.2 Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

4.2.3 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

4.2.4 Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.2.6 Executar o objeto sob demanda, mediante solicitação do Gestor do Contrato.

4.2.7 Pontualidade, assiduidade, agilidade e atender com presteza todos os chamados do contratante.

5. **DA GARANTIA**

5.1 Por se tratar de objeto de consumo imediato, qual seja, fornecimento de alimentação, não será exigida garantias.

5.2 O material, mesmo já entregue e aceito, fica sujeito à substituição, conforme item 6.5 deste Termo de Referência, desde que comprovada a pré-existência falhas, má-fé do fornecedor ou condições

inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

6. PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto será de acordo com a demanda do CBMGO, devendo ser entregue pela CONTRATADA, no prazo máximo de **4 (quatro) horas** após a solicitação realizada pelo Gestor do Contrato, no seguinte endereço:

6.1.1 Quartel do 1º Batalhão Bombeiro Militar situado na Rua 66, nº 253, Setor Central na Cidade de Goiânia – Goiás, mediante necessidade e solicitação do gestor do Contrato.

6.2 O recebimento por parte do CONTRATANTE observará o estabelecido abaixo:

6.2.1 Recebimento provisório: Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente mediante recibo, no momento da entrega (imediato), para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante do Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

6.2.2 Recebimento definitivo: O recebimento do objeto dar-se-á após **5 (cinco) dias** a partir do recebimento provisório, verificado a qualidade (adequação às especificações técnicas) e da quantidade do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

6.3 O CONTRATANTE emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter o licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

6.4 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços.

6.5 Caso o objeto entregue apresente quaisquer alterações que impossibilite seu consumo, sua aplicação e finalidade o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até **60 (sessenta) minutos**, a partir da comunicação feita pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

6.6 A constatação de alteração ou qualquer irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento ou pagamento, obriga a contratada a efetuar a substituição, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

6.7 Todas as despesas decorrentes da entrega são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.8 Os licitantes que necessitarem de maiores esclarecimentos a respeito dos objetos poderão entrar em contato com o Departamento de Especificações e Orçamentos - DECOR pelo telefone (62) 3201-6387.

7. DO CONTRATO

7.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura pelo Subsecretário da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/GO e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, **podendo ser prorrogado, alterado e/ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.**

7.2 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, em atendimento ao art. 67 da lei 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

8.2 O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

8.3 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, em Instituição Bancária escolhida pela Contratada.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, se houver;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato, se houver;
- VII - fraudar a execução do contrato, se houver;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

9.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3 Ademais, pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

9.3.1 As sanções previstas nas alíneas acima poderão ser aplicadas juntamente com a multa. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- e) abandonar ou não iniciar a execução de obra ou serviço, diminuir o seu ritmo de execução ou descumprir o cronograma físico previsto no edital ou no contrato, salvo nas hipóteses decorrentes de força maior, caso fortuito, atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias ou ordem expressa e por escrito do contratante.

9.5. A CONTRATADA que praticar a infração prevista no inciso III do item 9.4, será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2022.

TIAGO DIAS COELHO - CEL QOC BM
Comandante de Apoio Logístico

FELIPE DAMASCENO OLIVEIRA – CAP QOC BM
Chefe do Departamento de Especificações e Orçamentos – DECOR



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DAMASCENO OLIVEIRA, Chefe de Departamento ou Seção**, em 10/03/2023, às 11:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO DIAS COELHO, Comandante**, em 10/03/2023, às 12:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **45194818** e o código CRC **E49CDF01**.

COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO
AVENIDA CONSOLACAO - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 74885-100 - GOIANIA - GO -
(62)3201-6373



